

REGULAMENTO OFICIAL DA CAMPANHA PROMOCIONAL

“MONEYGRAM NO CONTINENTE/NOTE! - CAMPANHA DE VERÃO 2017”

Os seguintes termos e condições destinam-se a regular a campanha promocional “**Moneygram no Continente/note! – Campanha de Verão 2017**”, organizada e desenvolvida pela sociedade comercial **Modelo Continente Hipermercados S.A.**, com sede na Rua João de Mendonça, 505, freguesia da Senhora da Hora, Matosinhos, com o número de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória de Registo Comercial 502 011 475, com o capital social de 69.360.000€.

1. Organização da campanha

1.1 O Organizador da campanha “**Moneygram no Continente/note! – Campanha de Verão 2017**” é a sociedade comercial Modelo Continente Hipermercados S.A, (adiante designada por “Organizador”).

1.2. A campanha promocional “Moneygram no Continente/note! – Campanha de Verão 2017” será desenvolvida e regulada de acordo com os termos previstos no presente Regulamento, que é obrigatoriamente aplicável a todos os participantes da campanha.

2. Duração da campanha, área de desenvolvimento e objeto da campanha

2.1 A campanha promocional será realizada no território português (exceto Açores), desde o dia 14 de agosto de 2017 até 3 de setembro de 2017, inclusive, e será organizada e desenvolvida nos pontos de venda situados nos estabelecimentos comerciais “Continente e note!” e nos sites www.moneygram.pt e <http://moneygram.continente.pt/> (nos quais poderão ser encontrados detalhes sobre a campanha).

2.2 Caso o Organizador decida diminuir ou prorrogar o período de vigência da presente campanha, deverá comunicar tal alteração de vigência aos participantes através da publicação da informação nos sites www.moneygram.pt e <http://moneygram.continente.pt/> ou mediante afixação de avisos informativos alusivos à alteração de vigência nos pontos de venda situados nos estabelecimentos comerciais “Continente e note!”, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência relativamente à entrada em vigor das alterações.

2.3 A presente campanha tem como objeto a prestação de Serviços de Transferência de Dinheiro, tendo em conta transações de envios e/ou receções de dinheiro realizadas em qualquer ponto de venda situado nos estabelecimentos comerciais “Continente e note!” através do serviço de transferência de dinheiro da MoneyGram, e que ocorram desde 14 de agosto de 2017 até 3 de setembro de 2017, inclusive.

2.4 A participação nesta campanha pressupõe o conhecimento e a aceitação integral e sem reservas das condições deste regulamento, não envolvendo custos adicionais aos participantes.

2.5. Para consulta de maiores detalhes e informações acerca da campanha, os participantes podem requerer gratuitamente a consulta do Regulamento, das seguintes formas:

- Dirigindo-se aos pontos de venda situados nos estabelecimentos comerciais do Continente e note!
- Acedendo ao website do Organizador <http://moneygram.continente.pt/>
- Acedendo ao website www.moneygram.pt

3. Direitos de Participação

3.1. Podem participar na presente campanha todas as pessoas singulares que usem o serviço mencionado na cláusula 2.3 e que preencham as seguintes condições:

- a) Ser residente em Portugal;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 anos na data de início de vigência da presente campanha, 14 de Agosto de 2017.
- c) Efetuar pelo menos uma transação de envio ou receção usando o serviço da MoneyGram em qualquer um dos pontos de venda situados nos estabelecimentos comerciais “Continente e note!” durante o período promocional. As transações que venham a ser canceladas não serão válidas para efeitos da presente campanha;
- d) Respeitar as condições do presente Regulamento.

3.2. Não podem participar nesta campanha: colaboradores da Moneygram International Limited e da Modelo Continente Hipermercados S.A., nem parentes em 1º grau (pais ou filhos) e marido/esposa daqueles colaboradores.

3.3 Para se habilitar a ganhar 3€ (três euros) em “Cartão Continente”, as pessoas singulares que utilizam o serviço mencionado em 2.3. devem efetuar, pelo menos, uma transferência de envio ou receção de dinheiro, durante o período da campanha e preencher as condições previstas na clausula 3.1. É sempre obrigatório que o cliente apresente o seu Cartão Continente, para que possa ser atribuído a oferta em Cartão Continente em todas as transações.

4. Descrição e atribuição dos prémios. Mecanismo da Campanha

4.1 O mecanismo da Campanha e o prémio definido pelo Organizador para a presente campanha será o seguinte:

- 3€ (três euros) creditados em Cartão Continente nas transações de envio ou recebimento de dinheiro através da MoneyGram numa loja Continente ou note! durante o período da campanha.

O valor de 3€ (três euros) ficará disponível no Cartão Continente para utilização no dia seguinte à realização da transação para aquisição de produtos numa loja Continente ou note!. Para usufruir do carregamento de 3€ (três euros) o cliente deve indicar o seu número de Cartão Continente ao colaborador que está a realizar a transação. Caso o utilizador não tenha um Cartão Continente, o colaborador facultará um kit Cartão Continente onde deverão ser preenchidos os seus dados pessoais para ser possível a ativação do Cartão Continente e atribuição do prémio em questão.

4.2. Os valores de 3€ em Cartão Continente não podem ser superiores que a comissão paga numa transação de envio ou recebimento de dinheiro, nem podem ser trocados por outra oferta nem transferido para outro Cartão Continente.

4.3. A campanha é válida até às primeiras 10.000 (dez mil) transações de envio e recebimento.

5. Fees e encargos relacionados

O Organizador será responsável pelo pagamento dos fees e impostos e outras obrigações financeiras relacionadas com os prémios oferecidos, que são considerados livres de impostos ou outras taxas para o vencedor. Após o pagamento dos prémios, todas as despesas legais relacionadas serão cobradas ao proprietário, vencedor do prémio atribuído.

6. Foro competente

6.1 Qualquer diferendo que surja entre o Organizador e os participantes da presente campanha deverá ser alvo de negociação amigável entre as partes, de forma à obtenção de uma solução justa e equilibrada para ambas. Porém, se tal resolução amigável não for lograda com sucesso, as partes elegem como tribunal competente para a resolução judicial do litígio, o Tribunal Judicial da comarca de Matosinhos, com expressa renúncia a qualquer outro.

6.2 A lei aplicável ao presente Regulamento é a lei portuguesa.

6.3 Quaisquer queixas que surjam no decorrer da presente campanha podem ser enviadas ao cuidado do Departamento de Marketing do Organizador para a seguinte morada:

Equipa de Sugestões e Reclamações
Rua João Mendonça, 529, 6º piso
4464-501 Senhora da Hora, Matosinhos - Portugal

Aquelas queixas deverão ser enviadas no prazo máximo de 2 (duas) semanas após a conclusão da campanha. Após esta data, o Organizador não terá em consideração qualquer queixa recebida.

7. Cessação da campanha

7.1 O desenvolvimento da presente campanha suspender-se-á por motivos de força maior, totalmente alheios à vontade e controlo do Organizador e que impossibilitem, totalmente, a execução do mesmo, nos termos da lei civil portuguesa.

7.2 No caso de ocorrência de uma situação de força maior, tal como descrita anteriormente, o Organizador compromete-se a comunicar a situação aos participantes através dos websites www.moneygram.pt e <http://moneygram.continente.pt/>, ou mediante afixação de avisos informativos nos pontos de venda situados nos estabelecimentos comerciais “Continente ou note!”.

7.3 Nos casos considerados na cláusula 6.1, o Organizador não tem qualquer responsabilidade aos participantes sobre a devolução de quaisquer quantias em dinheiro como compensação ou outras alegações semelhantes.

8. Tratamento de dados pessoais

8.1 Todos os dados pessoais dos participantes divulgados no âmbito da presente campanha serão tratados e processados pelo Organizador em rigoroso cumprimento do disposto na Lei de Proteção de dados - Lei 67/98 de 26 de outubro.

8.2 Ao participarem na presente campanha, os participantes reconhecem e aceitam que os seus dados pessoais estarão sujeitos a tratamento informático e que poderão constar na(s) base(s) de dados das empresas em relação de simples participação ou de domínio pela Sonae Investimentos SGPS S.A. (Grupo Empresarial SONAE, do qual faz parte o Organizador) e da Moneygram International Limited. Os participantes reconhecem e aceitam que aqueles dados pessoais sejam utilizados livremente no futuro por estas empresas ou por pessoas legalmente autorizadas, para divulgação, por vários meios de comunicação (mail, e-mail, telefone, SMS ou outros meios de comunicação) sobre novos produtos, ofertas, promoções, publicidade e outras campanhas de marketing.

8.3 Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, cada participante na campanha tem o direito a requerer a cessação de envio de comunicações publicitárias sobre novos produtos, ofertas, promoções e outras campanhas de marketing, remetidas pela MoneyGram International Limited e pelo Organizador, mediante o envio de um pedido escrito para as seguintes moradas:

Caso se trate de comunicações enviadas pelo Organizador:

Departamento de Marketing da Modelo Continente Hipermercados S.A.
Rua João Mendonça, 529, 6º piso
4464-501 Senhora da Hora, Matosinhos
Portugal

Caso se trate de comunicações enviadas pela MoneyGram International Limited:

Apartado 19170 EC Gare do Oriente
1991-999 Lisboa
Portugal

8.4 Mediante o envio do pedido escrito de um participante na presente campanha, nos termos da clausula 8.3 supra, o Organizador e/ou a MoneyGram International Limited (consoante o caso) compromete-se a:

- a) Confirmar se procede ou não ao processamento de dados pessoais, sem custos, uma vez por ano;
- b) Corrigir, atualizar, bloquear, eliminar, ou tornar confidenciais, a título gratuito, os dados cujo tratamento não cumpra os requisitos previstos na Lei sobre a Proteção de Dados Pessoais;
- c) Cessar o processamento e tratamentos de dados pessoais do participante;

9. Outras disposições

9.1 Ao participarem nesta campanha, os participantes concordam e aceitam incondicionalmente e irrevogavelmente as condições previstas no presente regulamento. Se o Organizador encontrar situações de violação das condições previstas no presente regulamento por parte do vencedor, o Organizador reserva-se o direito de suspender os direitos e benefícios conferidos, sem proceder a qualquer tipo de compensação por tal suspensão.

9.2 O Organizador reserva o direito de alterar o Regulamento, sendo que estas alterações entram em vigor após a notificação aos participantes no site www.moneygram.pt e <http://moneygram.continente.pt/> e/ou nos pontos de venda situados nos estabelecimentos comerciais “Continente ou note!”. O anúncio será feito pelo Organizador com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência relativamente à data de entrada em vigor das alterações.